

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.174/2023  
(DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023)**

*Altera o §1º, do art. 1º, da Lei nº 1090/2022, de 10 de maio de 2022, que "Institui o Programa Alimentação Cidadã em substituição ao Programa Comida na Mesa no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros e dá providências correlatas".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §1º, do art. 1º, da Lei nº 1090/2022, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º - O valor do benefício mensal pago pelo Programa *Alimentação Cidadã* será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando o Poder Executivo autorizado a atualizar o referido valor, periodicamente, por Decreto, com base nos índices oficiais de correção e atualização monetária vigentes – INPC, desde que haja disponibilidade financeira, obedecidas as normas financeiras e orçamentárias.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>